PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP. 17800-000 - PABX: (018)521-2410 - FAX (018)521-2410 r.284 / 521-3927 r.216

= LEI Nº 2.688, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996 =

"Dispõe sobre [redacted] públicos do Município de Adamantina que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se **PARQUE DOS PIONEIROS**, o loteamento residencial a ser implantado na Chácara Endo.

ARTIGO 2º - Passa a denominar-se Rua Sebastião Rombaldi a que se inicia na Avenida da Saudade e vai até a Alameda Francisco José de Azevedo, do loteamento descrito no atigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de dezembro de 1996.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM___/____/96.

ZEFERINO MENINI
Secretário de Gabinete